

**EDITAL****LICITAÇÃO ELETRÔNICA CDSA N° 002/2024-CPL/CDSA.****PROCESSO N° 112/2023**

A Companhia Docas de Santana – CDSA, por intermédio deste Coordenador da licitação, designado pela Portaria nº 02/2024- CDSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade LRE, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO que será regido pelo regulamento de licitação da CDSA disponível no site da Companhia Docas de Santana: [www.docasdesantana.com.br](http://www.docasdesantana.com.br), Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Companhia Docas de Santana-CDSA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Abertura das propostas:	02/07/2024, às 08:00h (Horário de Brasília)
Lances:	02/07/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)
N° da licitação no licitacoes-e:	1045655

Não havendo expediente na data marcada, a licitação ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário, salvo disposições em contrário.

**I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 580 M² DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CONFORME CONDIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá sempre a descrição deste edital.

**1.3** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos somente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



#### 1.4 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termode referência e anexos;

ANEXO II – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO V – Modelo de declaração de requisitos constitucionais;

ANEXO VI– Modelo de declaração de independência de proposta;

ANEXO VII –Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VIII –Minuta do contrato.

ANEXO IX- Atestado de Visita Técnica

## II. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também da disputa.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data pré-estabelecida, será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, após o feriado com a informação aos participantes no local “Mensagens” do sistema eletrônico do licitações-e.

## III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da pagina eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 Para participação desta licitação, o licitante deverá:

3.2.1. Manter Escritório ou preposto, em Macapá-AP ou Santana-AP para a execução do contrato.

3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de



habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do edital

3.2.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.2.4. É possível a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações para contratação de serviços de cessão de mão de obra vedados pela Lei Complementar 123/2006, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e para que passe a recolher os tributos pelo regime comum.

3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

### **3.3 Não poderão participar desta licitação:**

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Que estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;



3.3.9. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensas ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

#### **IV. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR**

4.1 As despesas ocorrerão na rubrica do Orçamento 2024 –02.09.12- obras diversas.

4.2 o valor estimado será mantido sigiloso até o término da fase de lances, que será divulgado pelo coordenador.

#### **V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma Eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Docas de Santana, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **VI DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horários marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.3. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, encaminhar preços propostos indicando o MENOR PREÇO, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer



outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**6.4.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o MENOR PREÇO será considerado;

**6.5.** As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

**6.6.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta;

**6.7.** Antes da abertura das propostas especificada neste edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

**6.8.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública DA LICITAÇÃO CDSA , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.12.** Havendo recusa na aceitação, o coordenador da licitação poderá convocar o licitante cuja proposta ou lance esteja classificado em segundo lugar, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

## **VII DA ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.** Abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Coordenador da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Coordenador da licitação e as



licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## **VIII DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO;
- 8.2.** O coordenador da licitação efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos;
- 8.3.** O coordenador da licitação examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado do objeto para a contratação;
- 8.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista nesta licitação;
- 8.5.** Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o coordenador da licitação poderá efetuar diligência;
- 8.6.** Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do coordenador da licitação sobre a diligência;
- 8.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;
- 8.8.** Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases da licitação, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.9.** Não se admitirá proposta que apresente preços do grupo ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 8.10.** O Coordenador da licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos estabelecidos no instrumento convocatório (Edital).



## **IX DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A Sessão de lances será iniciada com a etapa competitiva NO MODO DE DISPUTA ABERTO, ocasião em que as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**9.2.** Após decorridos 15 minutos de sessão pública, será iniciado o tempo randômico de duração máxima de 30 minutos, em que a sessão será encerrada aleatoriamente pelo sistema.

**9.3.** Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** O percentual mínimo entre lances será de 1% (um por cento).

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

**9.7.** Durante a fase de lances, o Coordenador da licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.9.** No caso de desconexão do Coordenador da licitação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Coordenador da licitação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Coordenador da licitação aos licitantes, através do próprio sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **X DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



## **(EPP)**

**10.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- A.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Coordenador da licitação e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- B.** Não sendo contratada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- C.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- D.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **XI. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. O Coordenador da licitação encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Coordenador da licitação, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Coordenador da licitação.



11.4. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da propositade menor preço.

## **XII. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

12.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Preferencialmente: nome, nº do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

12.1.2. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. O Coordenador da licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não será aceita proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.6. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Coordenador da licitação.

## **XIII. DA HABILITAÇÃO**

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação via sistema, para envio da proposta, por meio da opção "DOCUMENTOS" no sistema licitacoes-e, a proposta de preço adequada ao último lance ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Coordenador da licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico

13.2. A habilitação será composta por:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Declarações.



### 13.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- A. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- B. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.2.2 Relativos à Qualificação Técnica:

- A. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgãos de direito público ou privado, ao respectivo(s) atestado(s), para as quais a CONTRATADA tenha executado os serviços de instalação com complexidade operacional equivalente aos especificados neste TR.
- B. Acervo técnico devidamente registrado no CREA ou Conselho Competente;
- C. Registro ou inscrição de seu (s) Responsável (is) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou em outro Conselho competente, em sua plena validade.

### 13.2.3 Relativos à econômico-financeira:

- A. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (o Coordenador da licitação, poderá recorrer ao setor competente da CDSA para obter Parecer Técnico sobre Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis apresentados pelas licitantes).

### 13.2.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da



União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

D) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;

### 13.2.5 DECLARAÇÕES:

A. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme **ANEXO V DESTE EDITAL**;

B. Declaração, por parte da licitante, de **elaboração independente de proposta**, conforme **ANEXO VI DESTE EDITAL**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

C. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.



13.3.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

13.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da NO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO DA CDSA E LEI 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Coordenador da licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

#### **XIV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Coordenador da licitação a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.1.2. O Coordenador da licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do



recurso por meio do endereço eletrônico [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br) no prazo de 05 (cinco) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.2.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.3.** As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Coordenador da licitação serão apreciados pela autoridade competente.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto desta licitação será adjudicado pelo MENOR PREÇO à licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

## **XVI. DO CONTRATO**

**16.1.** A Companhia Docas de Santana firmará Contrato com a Licitante Vencedora, conforme consoante a minuta que constitui o Anexo VIII desta licitação.

**16.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**16.3.** A Companhia Docas de Santana- CDSA convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 13.303/16 e na minuta do contrato.

**16.3.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDSA.



**16.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.5.** Na hipótese da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **XVII. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por empregado da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

**17.2.** O representante da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

**17.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

**17.4.** A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

## **XVIII. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado conforme item 9 do Termo de Referência (Anexo I);

**18.2.** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta a Companhia Docas de Santana - CDSA;

**18.3.** A critério da Contratante poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada;

## **XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Sanções relativas à licitação:

**19.1.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

19.1.2. Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não manter a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

## **XX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, mediante petição a ser protocolada na sede da Companhia Docas de Santana/CDSA, cabendo ao Coordenador da licitação auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias.

**20.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**20.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Coordenador da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a licitação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br).

**20.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**20.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



formulação das propostas.

**20.6.** Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

## **XXI. DA VIGÊNCIA**

**21.1.** Conforme **CLÁUSULA NONA** da minuta do contrato (Anexo VIII);

## **XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Conforme **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da minuta do contrato (Anexo VIII).

## **XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** da minuta do contrato (Anexo VIII).

## **XXIV. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1.** Conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da minuta do contrato (Anexo VIII).

**24.2.** Os procedimentos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada o contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

**25.2.** As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

**25.4.** As decisões do Coordenador da licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Companhia Docas de Santana - CDSA.



25.5. É facultado ao Coordenador da licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. O Ordenador de Despesas da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.9.1. A anulação da licitação induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

25.9.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

## **XXVI.DO FORO**

**26.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santana - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Santana-AP, 20 de maio de 2024.

Uélliton Nogueira da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria 02/2024/CDSA

Edival Cabral Tork  
Presidente da CDSA  
Decreto 026/2021/PMS

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresade pequeno porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/16 .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA CNPJ Nº 04.756.826/0001-36  
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380 – Bairro Novo Horizonte Santana – AP CEP 68.925-974.

Prezados Senhores,

Tendo examinado a relação de itens, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto em questão, em conformidade com os materiais solicitados, e declaramos que:

- 1) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias fornecimento dos materiais;
- 2) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições dos materiais apresentados;
- 3) Validade da Proposta Comercial: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 4) Forma de Pagamento: Conforme definido no termo de referência;
- 5) Informar na proposta de preço os dados da proponente, quais sejam: Razão social, CNPJ, nome fantasia, dados bancários, nome do responsável pela elaboração da proposta.
- 6) A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com este modelo (texto e condições). Entretanto, o proponente deverá enviar juntamente com este modelo de proposta preenchido, sua proposta de preço elaborada em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo responsável.
- 7) A proposta de preço deverá conter todos os itens, sob pena de desclassificação.

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
CONSTRUÇÃO DE 580 M <sup>2</sup> DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CONFORME CONDIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS	R\$

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso).**

**A proposta deverá obrigatoriamente constar os anexos abaixo:**

**Anexo V - Planilha de Custo e formação de preço;**

Local e data da proposta.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração da proposta  
CNPJ

**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, prestou serviços para esse Órgão(ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais: \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura e carimbo do emissor)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos A Companhia Docas de Santana- CDSA, referente ao Edital da licitação Eletrônico nº XXX/2024-CPL/CDSA, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.o 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(representante legal da empresa)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da Empresa: \_\_\_\_\_(empresa licitante)\_\_\_\_\_, CNPJn.º \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto na licitação Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024-CPL/CDSA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar da licitação Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024-CPL/CDSA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024-CPL/CDSA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024-CPL/CDSA.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024-CPL/CDSA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024-CPL/CDSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024-CPL/CDSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO foi declarada inidônea e NÃO está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ANEXO IX**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

LRE02/2024/CDSA  
PROCESSO 0112/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CONTRUÇÃO DE 580 M<sup>2</sup> DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CONFORME CONDIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no EDITAL LICITAÇÃO ELETRONICA CDSA-LRE Nº 002/2024, que a empresa (NOME DA EMPRESA, CNPJ), através do Responsável legal (QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada o serviço em epígrafe. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a CDSA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Santana-AP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável legal